



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 1358 - Dezembro/2024  
Portaria - Nº 115/2024  
(PRAD/UFPI)

Teresina, 16 de Dezembro de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 115 / 2024 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 16 de Dezembro de 2024**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1758, de 21 de novembro de 2024, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo 23111.057665/2024-43,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, para elaborar o planejamento para a aquisição de itens de Tecnologia de Informação e Comunicação (TICs) para atender demanda do Hospital Universitário - HU/UFPI, proposta nos termos estabelecidos no inciso IV do art. 2º e no art. 10, §2º, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

Integrante Requisitante: Mário Cristiano Lopes de Moura; Unidade de exercício: Coordenação de Infraestrutura/STI;

Integrante Técnico: Arinaldo Lopes da Silva; Unidade de exercício: Coordenação de Infraestrutura/STI;

Integrante Administrativo: Stênio da Silva Filatoff; Unidade de exercício: Divisão de Patrimônio Móvel/PRAD;

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido pela Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

Art. 3º - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Superintendência de Tecnologia da Informação para adoção de medidas convenientes;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*(Assinado digitalmente em 16/12/2024 11:00 )*  
**LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA**  
*PRO-REITOR(A)*  
*Matrícula: 1638174*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3a504567a2**